

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CREDENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 262/2022,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 183/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 413/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 413/2022
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E TATIANA
DANELUZ LTDA.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **TATIANA DANELUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.345.937/0001-25, com sede na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, 645 - Casa 02 Cond. Residencial Skalla - Guabirubá - Curitiba/Paraná - CEP 81.510-350, neste ato representada por Tatiana Daneluz, portadora do RG n.º 7.757.415-8 SESP/PR e CPF n.º 066.174.209-18, doravante denominada **CONTRATADA**.
As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço n° 413/2022, cuja vigência iniciou-se em 21 de novembro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços n° 413/2022, em 16 de agosto de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.



TATIANA DANELUZ
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 16 de agosto de 2023.

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 413/2022

1. Considerando o Ofício nº 279/2023 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de Clevelândia/PR, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 413/2022, a partir de 16 de agosto de 2023;
2. Considerando que o contrato será rescindido antecipadamente, pois o município informou que vem sofrendo redução acentuada devida à queda de arrecadação, impossibilitando o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Considerando que o prestador foi comunicado da rescisão antecipada;
4. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
5. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
6. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 16 de agosto de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 19/09/2023 às 09:38:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF *****.075.529-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 19/09/2023 às 10:54:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 19/09/2023 às 14:26:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

XN3 VKW Y10 84Q

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Ofício nº 279/2023/SMS

Clevelândia Paraná, 15 de agosto de 2023

Ilustríssima Senhora

Ivete Maria Lorenzi

Secretária executiva

CONIMS- Consorcio Intermunicipal de Saúde

Pato Branco - Paraná

Prezada Senhora,

Tendo em vista que este Município possui profissionais especialistas contratados através do credenciamento nº003/2019, e visto que tais profissionais são custeados com recursos do Município, os quais vem sofrendo uma redução acentuada devida a queda da arrecadação, impossibilitando o cumprimento das obrigações contratuais por parte do Município, venho por meio deste solicitar o desligamento a partir do dia 16/08/2023, dos seguintes profissionais:

João Vitor Braga de Oliveira Britto – Médico

Sabrina Bueno Ferreira de Lima – Psicóloga

Tatiana Daneluz – Nutricionista

Claudinéia de Lima Borges – Assistente Social

Alice Gabriela Cechetto Chagas - Fisioterapeuta

Sendo o que se apresenta para o momento colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente

JACKSON ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
E BEM ESTAR SOCIAL

Data: 15/08/2023

JACKSON ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde



00007b

CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

RESCISÃO CONTRATO Nº 413/2022 - TATIANA DANELUZ LTDA

1 mensagem

CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: Tatiana Daneluz <tatiana.daneluz@gmail.com>

16 de agosto de 2023 às 16:50

Prezada, boa tarde,

Conforme Ofício nº 279/2023, expedido pela Secretaria de Saúde do Município de Clevelândia. Segue o Termo de Rescisão do Contrato nº 413/2022. Aguardamos a sua devolutiva assinada.

Atenciosamente,

CRENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta


CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



2 anexos

 RESCISÃO - TATIANA DANELUZ LTDA.pdf
115K

 OFÍCIO 279-2023 - CLEVELÂNDIA.pdf
101K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 116/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos de rescisão:

Credenciamento 001/2019

- Termo de Rescisão – Contrato 188/2023 - CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 284/2022 - RESCISÃO - R R FERRELLI LTDA 284-2022;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão – Contrato 413/2022 - TATIANA DANELUZ LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 405/2022 - SABRINA BUENO FERREIRA DE LIMA;
- Termo de Rescisão – Contrato 207/2022 - AGCC FISIOTERAPIA LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 132/2023 - CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL;
- Termo de Rescisão – Contrato 310/2023 - ANA LUIZA P BOARETTO CLINICA MEDICA LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 340/2023 - CLINICA MEDICA INTEGRADA PAVANI LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 307/2023 - SANCLER CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 050/2023 - CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.

2 – Consta dos documentos que instruem o pedido de parecer, minutas de termo de rescisão acompanhadas de despacho autorizador subscrito pelo Presidente deste CONIMS, em que se registra não haver prejuízo ao interesse público na sua formalização, inclusive quando o pedido de rescisão parte do Contratado particular.

3 – Para a rescisão dos contratos firmados no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2019 que decorre de vontade manifestada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município interessado, de que a presente contratação não mais se faz necessária, conforme razões registradas sob sua responsabilidade, sendo essa sua razão de existir (necessidade do Município), deve haver prévia provocação do Contratado, oportunizando-se a manifestação do particular, na forma da Lei 8.666/93 assim estabelece:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4 – Nas hipóteses¹ de rescisão requerida pelo particular/Contratado, vale lembrar que para todos os contratos firmados no âmbito dos Editais de credenciamento, há período de antecedência que o Contratado deve respeitar antes da cessação do vínculo contratual ocorrer, justamente para que, de forma abrupta, o serviço público não fique prejudicado e para que o gestor possa promover atos para sanar tais lacunas, salvo se a Autoridade Pública competente também almejar a rescisão, por motivo de interesse público motivado, tornando a rescisão em medida bilateral e não mais unilateral, com suas próprias motivações.

Assim, afastado o período de antecedência contratual, conforme mera análise da data do pedido do prestador e a data indicada nos Termos de Rescisão, intui-se que os Secretários Municipais (nos casos do credenciamento 03/2019) tenham ponderado tais fatores, não cabendo a essa Assessoria Jurídica outra medida senão registrar tal raciocínio no presente despacho.

Pato Branco, 14 de setembro de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313